



L E I Nº 2.319

= INSTITUI E CONCEDE O "PRÊMIO CIPA" =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES / QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído e concedido o "PRÊMIO CIPA" aos grupos de trabalho das Secretarias de Obras e Meio Ambiente, Serviços Municipais e Sub-Prefeituras de São Silvestre e Parque Meia Lua, da Prefeitura Municipal de Jacareí.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos do "caput" deste artigo entende-se por "Grupo de Trabalho" o conjunto de servidores que compõem, dentro de uma Diretoria, as equipes que prestam serviços nas áreas afeitas às Secretarias e Sub-Prefeituras/mencionadas, excluído o respectivo pessoal administrativo.

ARTIGO 2º - O prêmio aludido no artigo supra será de um dia de descanso remunerado à equipe que mantiver 0 (zero) acidentes durante 1 (um) trimestre.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará/ esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente e futuros.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE dezo DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ